



GRUPO ONE
CNPJ: 35.079.942/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

DATA: 07/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

OBJETO: Formação de contrato de fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. ANUAL	QTD. QUINQUENAL	P. UNT.	P. ANUAL	P. TOTAL P/ 5 ANOS
2	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	LENÇÓIS MARANHENSE	45000	225000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00
TOTAL							R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00

O valor total desta proposta anual é de **R\$31.500,00(Trinta e um mil, quinhentos reais)**
O valor total desta proposta de **5 ANOS** é de **R\$157.500,00 (Cento e cinquenta e Sete mil e quinhentos reais)**

Dados Comerciais:

Dados Comerciais:

Informações Bancárias: Banco Inter (077)

Agência: 0001

Conta: 42430380

Condições Comerciais:

- **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de

ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.079.942/0001-91,

End: Rua Nova S/N, Centro, Cantanhede - Ma, Cep:65.465-000

e-mail: lais.one@hotmail.com Tel.: (98) 98135-9696



GRUPO ONE

CNPJ: 35.079.942/0001-91

Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

- **Prazo de validade da PROPOSTA**, O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **Local de entrega e Prazo de entrega**: o prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada na AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

- **Observações Gerais:**

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE. Declaro que já estão inclusas todas as despesas que resultem nos custos das aquisições/ serviços, tais como impostos, taxas, transporte, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto/ serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

Cantanhede, 10 JANEIRO de 2025

Laís Sousa Vieira

CPF: 042.252.223-65

Titular

ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.079.942/0001-91,

End: Rua Nova S/N, Centro, Cantanhede - Ma, Cep:65.465-000

e-mail: lais.one@hotmail.com Tel.: (98) 98135-9696



PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2,452m, no rumo verdadeiro de 41°06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02°33'10,875" e Long. 44°08'04,99"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45°00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02°34'36,9"S e Long. 44°08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. - (Cód., 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 831310/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ENGENHO LTDA., concessão para lavrar QUARTZITO nos Municípios de Santa Luzia e Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 760,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 81m, no rumo verdadeiro de 89°15'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 19°41'13,6"S e Long. 43°46'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40m-W, 900m-S, 654m-W, 23m-S, 630m-E, 1.486m-S, 630m-W, 250m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 1.871m-W, 871m-S, 65m-E, 470m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 890167/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA, SEPETUBA LTDA, concessão para lavrar GNAÍSSÉ no Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 42°00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22°55'16,3"S e Long. 43°49'35,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 309m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 241m-W, 500m-N, 270m-E, 60m-S, 180m-E, 140m-S, 150m-E, 50m-S, 50m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000590/99-43, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Arrendamento nº E000660000140, firmado com o parcelante JOSÉ CANDIDO DO PRADO, assentado no Projeto de Assentamento Líder, situado no Município de Luziânia/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano, tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa/INCRA/Nº 14/2004,

Considerando as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-04(GO) Nº 54150.000101/2005-17, que decidiram pela regularidade da aquisição; e,

Considerando, finalmente, a decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da Reunião, realizada em 28/02/2005, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º e 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor Ken Krister Nilsson, de nacionalidade Australiana, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE - nº V-383763-N, expedida pela SE/DP-MAF/DPF, CPF Nº 059.312.327-10º, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 13 Qd. 08 Lote 12 - Bairro Jardim Vila Boa, em Goiás/GO, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Cerro, São João e Santa Isabel", com área de 151,5827 ha (Cento e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e vinte e sete centesimos), equivalentes a 10,10 Módulos de Exploração indefinida, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrado no SNCR sob o código 0000197265248.

II - O prazo de validade desta Portaria é 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

ALTAMAR CARLOS DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 1º DE MARÇO DE 2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: Nº 001/05 - da superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005; Art. 1º. CONSOLIDAR as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM; Art. 2º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, tem como finalidade estimular as exportações da Amazônia Ocidental, através da concessão de benefícios especiais às empresas com projetos aprovados na SUFRAMA; Art. 3º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, nas modalidades ISENÇÃO, RESTITUIÇÃO e SUSPENSÃO, beneficia as empresas industriais e fabricantes intermediárias, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação nas seguintes modalidades; Art. 4º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, consiste em conceder benefícios específicos àquelas empresas que realizarem exportações e importações sem prévia aprovação da SUFRAMA, a fim de que as mesmas possam repor seus estoques de insumos importados; Art. 5º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade RESTITUIÇÃO, consiste na restituição da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga à SUFRAMA na importação e na aquisição no território nacional de insumos utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação realizada sem prévia aprovação do programa pela SUFRAMA; Art. 6º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade SUSPENSÃO, consiste em um regime especial de incentivos às exportações, mediante a apresentação prévia de requerimento para concessão dos benefícios do programa de industrialização de bens destinados à exportação. Art. 7º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, deverá ser enviado, via internet, através da utilização do software disponibilizado no site da SUFRAMA, denominado Sistema Gerenciador do PEXPAM - SISPEX por intermédio de lote, devidamente preenchido pela empresa, para ser submetido à análise e posterior aprovação; Art. 8º. As empresas que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM terão os seguintes benefícios: I. SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II, nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 356, de 15 de agosto de 1968, Decreto Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e

legislação complementar; II. ISENÇÃO do Imposto sobre Produtos Industrializados - I.P.I., nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto de Exportação - I.E., nos termos do Decreto-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar; IV. ISENÇÃO do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Inter-municipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS, sobre os insumos importados para a produção de bens destinados à exportação e sobre as operações de mercadorias que se destinem ao exterior, nos termos do Convênio ICMS Nº 27, de 13 de setembro de 1990, da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996; V. SUSPENSÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados destinados ao cumprimento do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, transformando-se em ISENÇÃO após o cumprimento do programa (modalidades SUSPENSÃO e ISENÇÃO), nos termos da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991; VI. RESTITUIÇÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, sob a forma de crédito, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados utilizados na exportação realizada sem prévia aprovação do programa (modalidade RESTITUIÇÃO); VII. Crédito Prêmio, visando equalizar os custos de transportes dos insumos importados e do produto final exportado, aqueles pagos pelas empresas brasileiras exportadoras a partir do centro sul brasileiro, a ser deduzido do débito da empresa exportadora com a SUFRAMA, referente a Taxa de Serviço Administrativo - TSA incidente sobre a intermediação de mercadorias, até o limite da disponibilidade dos saldos devedores, em cada ano civil; VIII. As importações destinadas à exportação não serão debitadas nos limites de importação definidos por produto, tendo contabilização em separado; IX. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de produtos a serem exportados, independente de sua linha regular de produção, não sendo aplicável a legislação relativa ao cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB; e X. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de peças de reposição, conjuntos e subconjuntos denominados "Kits" a serem exportados. XI. a SUFRAMA concederá, a título de incentivo, Prêmio equivalente ao montante das exportações (FOB) efetivadas em todas as modalidades, mediante a identificação, pela empresa, do produto a ser contemplado, a ser usufruído em um período de 1 (um) ano após a comprovação de cumprimento do programa. Esse valor será acrescido ao limite anual de importação estabelecido nas resoluções aprobatórias dos projetos da empresa. Art. 9º. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM estender-se-ão, também, às empresas denominadas "Fabricantes Intermediários" situadas na Amazônia Ocidental, que industrializarem insumos ou componentes para composição de bens a serem exportados; Art. 10. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM poderão ser concedidos em uma operação especial, denominada PEXPAM - solidário, exclusivamente na modalidade suspensão, destinada a duas ou mais empresas industriais, para participarem solidariamente de um único contrato de exportação. Parágrafo Único. As empresas que participarem desta operação especial, não poderão realizar a venda no mercado interno, com o fim específico de exportação, à Empresa Comercial Exportadora constituída na forma do Decreto-lei nº 1.248/72. Art. 11. Nas modalidades ISENÇÃO e SUSPENSÃO, a empresa poderá fazer reposição dos insumos, equivalentes aos originalmente importados ou adequados a realidade tecnológica e com a mesma finalidade, desde que devidamente justificada, dentro do prazo de validade do programa, observados os respectivos coeficientes de utilização e o Processo Produtivo Básico vigente, devendo seus valores serem limitados aos dos insumos a serem substituídos; Art. 12. As empresas industriais exportadoras e fabricantes intermediárias que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM deverão atender às seguintes condições: I. os programas deverão apresentar o valor FOB de cada produto a ser exportado superior ao valor FOB total dos insumos importados para a sua produção, de modo que a operação apresente fluxo de caixa positivo em moeda estrangeira; II. os programas deverão indicar o percentual de perda no processo produtivo, sendo facultado à SUFRAMA proceder vistoria técnica previamente a sua aprovação; e III. não será permitida a utilização dos mesmos documentos em mais de uma operacionalização do programa, tais como: cópia do Registro de Exportação, Comprovante de Exportação, Nota Fiscal e outros documentos equivalentes; Art. 13. As empresas de que trata o art. 3º, desta Resolução, poderão apresentar à SUFRAMA Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, para importar partes, peças e insumos, inclusive material de embalagem, destinados à fabricação de produtos a serem exportados; Art. 14. Nas modalidades ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO, a empresa deverá apresentar à SUFRAMA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua operação, documentos comprobatórios das exportações e importações efetivadas; Art. 15. A empresa participante do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, deverá repor o estoque dos insumos importados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de aprovação do programa, desde que estejam enquadrados no Processo Produtivo Básico - PPB, vigente para o produto. Parágrafo 1º. Decorrido o prazo estipulado no artigo acima, a empresa deverá solicitar o encerramento do programa. Parágrafo 2º. Caso a empresa não solicite o encerramento do programa, será cancelado o saldo do valor autorizado para importações, bem como o aproveitamento do referido programa. Art. 16. Os programas das empresas exportadoras e fabricantes intermediárias, na modalidade SUSPENSÃO, deverão ser cumpridos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMPRESA
FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 33

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia:

2. Razão Social: AGUAS MINERAIS LENÇOIS MARANHENSE LTDA

3. CNPJ: 12.093.639/0001-48

4. Município: São José de Ribamar

5. Endereço: SÍTIO NAMBU, S/N, POVOADO DE MATINHA, 65137000

6. Representante Legal: Carlos Augusto Pimenta

7. Responsável Técnico: Robinson Ramos de Aquino, CPF: 428.129.093-15, Órgão de Registro: Conselho Regional de Química, Nº de Registro: 11200198

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24TKUURVAL

Descrição da Atividade Econômica:

1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas

OBSERVAÇÕES

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quarta, 19 de junho de 2024

ESCANEE O QR
CODE



Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária
substituto, conforme Portaria/SES/MA nº 41, de
31/01/2020

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006956/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:55	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/07/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/07/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreia Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

17201839256687EC7517AEF16FD3A4B204666B11|14194|00006956.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006956/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:55	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	NMP/250mL	Ausência	1	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/07/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	20	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

6687ECE589729172018403784884A064D11DD0D8|14194|00006956.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004612/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	02/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23nd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

171680909166546D83DB1EDDD1F04E5462BC95B1|13022|00004612.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006955/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:56	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	71	µS/cm	-	3	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/07/2024
pH(Campo) ¹	5,02	-	-	2-12	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/07/2024
Temperatura ¹	28,27	°C	-	1-40	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreia Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

17201837716687EBDBD179168E2F03313F63FC98|14193.5|00006955.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006955/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:56	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	04/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

6687EC021724A172018381076D3D8B3410FA0B09|14193.5|00006955.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM0008026/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	NMP/250mL	Ausência	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/08/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	20	0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024

Priscilla da Silva Moreira
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

66B64EE1AA0DE1723223777DBE101714A0DCA332|14729|00008026.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM0008026/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	-	SMEWW, 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/08/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/08/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23nd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024


Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338
Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

172322374266B64EBE54905C96DDDDEAFD88D6FD|14729|00008026.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM00008025/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	08/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

66B64E65853501723223653C4BD8300B05BBEC14|14728.5|00008025.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM00008025/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos

Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	66	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/08/2024
pH(Campo) ¹	4,65	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/08/2024
Temperatura ¹	28,25	°C	-	1-40	1,13	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/08/2024

Especificações

RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações

A presente amostra **ATENDE** aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme **RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m"**, quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.

"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas

Legenda

LQ: Limite de Quantificação
PI: Presença de Interferentes
SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição
ASTM: American Society for Testing and Materials
ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas
EPA: Environmental Protection Agency
¹ - Análise(s) com escopo acreditado.

- Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.
- Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.
- As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.
- Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.

Informações de Coleta:

Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas.

Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo.

Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.

É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024



Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338



Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

172322357566B64E17E4EC06D23DA58C1504E4ED|14728.5|00008025.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004611/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	03/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

66546D8FEBEF017168091036494A31818891D6C0|13021.5|00004611.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004611/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	59,2	µS/cm	-	3	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	02/05/2024
pH(Campo) ¹	4,71	-	-	2-12	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	02/05/2024
Temperatura ¹	28,5	°C	-	1-40	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	02/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024


Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338
Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

171680908866546D80E456382029FEE86A9978A6|13021.5|00004611.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

AP739L

Boletim: **392/LAMIN/2022** Plano de amostragem: **278/2022**
Referência: Processo DNPM: **806.071/2000**
Análise: **Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.**
Interessado: **ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSES LTDA.**
Logradouro: **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**
Identificação da amostra: **POÇO "FONTE JENIPARANA"**
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: **02° 34' 39,3"** LONG W: **044° 08' 54,6"**
Executor do Estudo In-loco: Alexandre Carlos da Silva - CRQ: 03416641

Estudo <i>in loco</i>	
Data da Análise in Loco:	28/09/2022
Data da Coleta de Amostras:	28/09/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ(mg L ⁻¹)	Métodos utilizados	
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	—	Proc. Int. IT 03-02-01	
Odor ao natural	Ausente	—		
Sólidos em suspensão	Ausentes	—		
Cor	Ausente	—		
Turbidez	Ausente	—		
pH a 25 °C	4,69	—	Proc. Int. IT 03-02-01	
Condutividade a 25 °C	61,3	µScm ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	49,20	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Temperatura da água na fonte	28,2	°C		
Temperatura ambiente	30,1	°C	Proc. Int. IT 03-02-03	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	0,42	Maches		
	0,15	nCi L ⁻¹		
	5,65	Bq L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Bicarbonato Volumétrico	6,14	mg L ⁻¹		
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-02	
Gás carbônico	171,45	mg L ⁻¹		
Amônia	—	mg L ⁻¹	0,010	Kit Spectroquant Merck Ref. 1.14752
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	Proc. Int. IT 03-02-01
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	Proc. Int. IT 03-02-01
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	Proc. Int. IT 03-02-04
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	Proc. Int. IT 03-02-05

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - MA.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo in Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

AP739L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	29/09/2022
Data da Análise:	29/09/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
N° UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

* NORMATIVA ANVISA Nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

Observações:

- A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- Não ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
- Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
- N° UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
- A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
- Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
- Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
- Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS					
Data da Análise:			18/10/2022		
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Microcistinas	< 0,2	0,20	1		IT-03-04-20

AP739L

ANÁLISE QUÍMICA						
Data da Análise:		29/09/2022				
Parâmetro	Resultado	LQ	VMP		Métodos utilizados	
			RDC 274			
Aspecto ao natural	Límpida	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Aspecto após fervura	Límpida	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Odor a Frio	Inodoro	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Odor a Quente	Inodoro	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2540D IT-03-04-15	
Cor Aparente	0,0	uH*	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Cor Real	0,0	uH*	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Turbidez	0,79	uT**	—	—	SMEWW 2130 IT-03-04-13	
pH	4,79	—	—	—	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09	
Condutividade a 25°C	61,4	µS cm ⁻¹	—	—	SMEWW 2510B IT-03-04-07	
Pressão Osmótica calculada	0,00	mmHg a 25°C	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01	
Abaixamento Crioscópico calculado	0,00	°C	—	—		
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	44,41	mg L ⁻¹	—	—		
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	45,91	mg L ⁻¹	—	—		
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	7,5	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	19,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	11,5	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,3	mg L ⁻¹	—	—	IT-03-04-10	
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,2	mg L ⁻¹	—	—	NBR 10219/ NBR 10220	
Bicarbonato Estequiométrico	1,77	mg L ⁻¹	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01	
Bicarbonato Titulado	1,45	mg L ⁻¹	—	—	IT-03-04-17	
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	—	—		

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez

AP739L

CATIONS	
Data da Análise:	10/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Alumínio	0,057	0,030	—		SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02 SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio)
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005		
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01		
Bário	0,014	0,010	0,7		
Berílio	< 0,002	0,002	—		
Boro	< 0,100	0,100	5		
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003		
Cálcio	0,776	0,200	—		
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01		
Cobalto	< 0,005	0,005	—		
Cobre	< 0,005	0,005	1		
Cromo	< 0,005	0,005	0,05		
Estanho	< 0,010	0,010	—		
Estrôncio	< 0,010	0,010	—		
Ferro	< 0,010	0,010	—		
Lítio	< 0,005	0,005	—		
Magnésio	0,995	0,010	—		
Manganês	0,051	0,010	0,5		
Molibdênio	< 0,005	0,005	—		
Níquel	< 0,005	0,005	0,02		
Potássio	0,642	0,100	—		
Selênio	< 0,002	0,002	0,01		
Silício	7,616	0,500	—		
Sódio	7,185	0,200	—		
Titânio	< 0,005	0,005	—		
Vanádio	< 0,005	0,005	—		
Zinco	< 0,010	0,010	—		
Hg inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001		Proc. Int. IT-03-05-02

ANIONS	
Data da Análise:	11/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Fluoreto	0,03	0,01	—		EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	9,19	0,02	—		
Nitrito	—	0,02	0,02		
Brometo	0,04	0,01	—		
Nitrato	3,89	0,01	50		
Sulfato	4,34	0,01	—		
Fosfato	< 0,10	0,10	—		
Clorito	< 0,01	0,01	0,2		EPA 300.1 IT-03-10-02
Bromato	< 0,01	0,01	0,025		
Cianeto Livre	< 0,03	0,03	0,07		Microquant Merck 1.14798.0001

AP739L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS	
Data da Análise:	18/10/2022

Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5		EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroeteno	< 1,0	1,0	30		
Diclorometano	< 1,0	1,0	20		
1,2-Dicloroeteno (trans)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroeteno (cis)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10		
Benzeno	< 1,0	1,0	5		
Tetracloroeto de Carbono	< 1,0	1,0	2		
Tricloroeteno	< 1,0	1,0	70		
Tolueno	< 3,0	3,0	—		
Tetracloroeteno	< 1,0	1,0	40		
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—		
Estireno	< 3,0	3,0	20		
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—		
	< 3,0	o=3,0			
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20		
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromoclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100		
	< 5,0	2 = 5,0			
	< 3,0	3 = 3,0			
	< 5,0	4 = 5,0			

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS	
Data da Análise:	18/10/2022

Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5		IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1		EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Simazina	< 0,10	0,10	2		
Atrazina	< 0,10	0,10	2		
Lindano (γ -BHC)	< 0,01	0,01	2		
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03		
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01			
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03		
Dieldrin	< 0,01	0,01			
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2		
Endrin	< 0,01	0,01	0,6		
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2		
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7		
Molinato	< 0,5	0,5	6		
Trifluralina	< 1,5	1,5	20		
Propanil	< 1,2	1,2	20		
Alaclor	< 0,5	0,5	20		
Metolacloro	< 0,5	0,5	10		
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20		
Endossulfan	< 1,2	1,2	20		
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20		
Permetrina	< 1,2	1,2	20		
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200		
2,4 D	< 5,0	5,0	30		
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9		
Bentazona	< 5,0	5,0	300		
Glifosato	< 10,0	10,0	500		Proc. Int. IT-MA-03-05-01

AP739L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 278/2022
- 0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Berenice Rosa Santos. Química, CRQ - 03210722
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladeira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luis Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinicius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

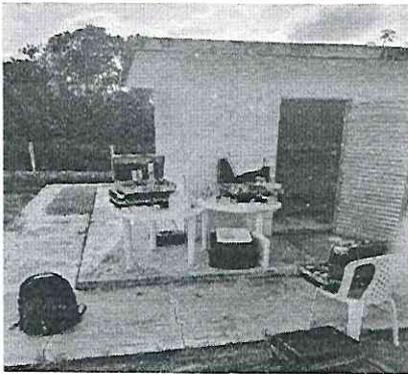
Aprovadores:

Américo Caiado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos: Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615

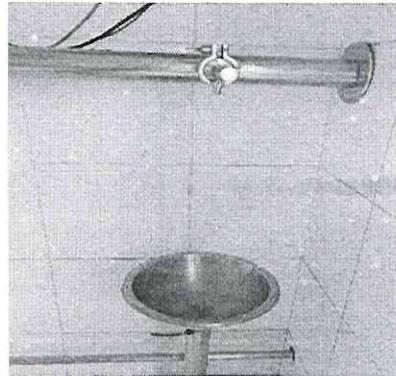
Rio de Janeiro, quarta-feira, 16 de novembro de 2022

AP739L

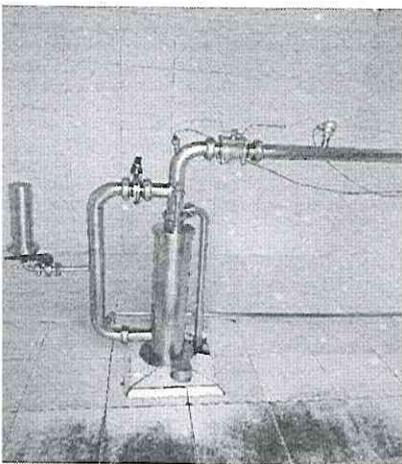
ANEXO



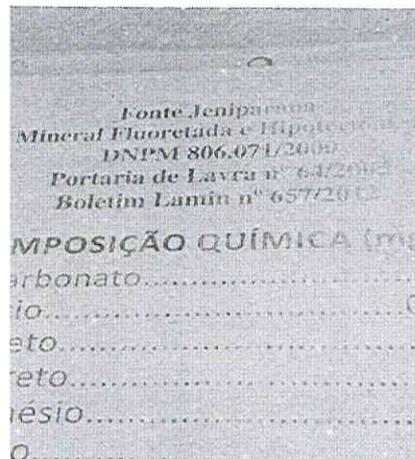
Casa de Proteção



Ponto de Coleta



Área Externa



Identificação da fonte

2021 JAN FEB MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2022

Composição Química (mg/l):

Bicarbonato.....	3,39
Cálcio.....	0,640
Cloreto.....	8,47
Fluoreto.....	0,03
Magnésio.....	0,975
Nitrato.....	2,46
Potássio.....	0,638
Sulfato.....	4,35
Sódio.....	6,827

NÃO CONTÉM GLÚTEN
 Conservar ao abrigo do sol, em local limpo, seco, arejado e sem odor.



lençóis maranhense®

água mineral natural
 sem gás

CONTEÚDO: 20L

FONTE JENIPARANA
LOCAL DA FONTE:
 Sítio Nambú, Pov. Matinho, São José de Ribamar - MA. Classificação: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. Alvará de Pesquisa nº 4.742 publicado no D.O.U de 10/08/03. Processo nº 896.071/2000 DNP/M. Análise Química - Boletim nº 423/LAMIN/17 de 06/11/2017 - CPRM Concessionária: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. CNPJ nº 12.093.639/0001-48. Portaria de lavra nº 64 de 14/03/2005. DCU de 17/03/2005. www.lencoismaranhense.com.br

Características Físico-Químicas:
 pH a 25°C = 4,55 Condutividade Elétrica a 25°C = 60,7 µS/cm Temperatura da Água na Fonte = 28,0°C Resíduo de Evaporação a 180°C Calculado=42,18 mg/l

Data de envase:
 vide marcação na embalagem
Validade 03 meses



Indústria Brasileira

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31



SEFAZ-MA

SELO FISCAL DE CONTROLE DA ÁGUA MINERAL

Val: 28/02/2022

IAAI-007.859.705

IAAI-007.859.705

LENÇÓIS MARANHENSE



MINERAL

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012011/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	69	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	02/12/2024
Gosto	1	Intensidade	6	1		SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	02/12/2024
pH (Campo) ¹	4,74	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	02/12/2024
Temperatura ¹	28,30	°C	-	1-40	1,13	SMWW. 23ª edição. 2017. Método 2550 B	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024



Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338



Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Codigo de Validação

17334237136751F26186009CC5880C568BFCF8B1|16721.5|00012011.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012012/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	UFC/mL	-	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	02/12/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	-	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	02/12/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/100 mL	-		0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado.
<ul style="list-style-type: none">A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.
Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

6751F2916C40417334237612D62B138923FF2D73|16722|00012012.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012012/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	<1,8	NMP/100 mL	-	1,8		SMEWW. 23ª edição. 2017. método 9221 B. C. E.	02/12/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	1	-	SMEWW. 23ª edição. 2017. método 9223 B.	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado.
<ul style="list-style-type: none">A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.
Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

17334237466751F282DBA684CA0B24C07887A5D5|16722|00012012.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>



PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENCÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 2.452m, no rumo verdadeiro de 41°06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02°33'10,8"S e Long. 44°06'04,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45°00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02°34'36,9"S e Long. 44°08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação - (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 831310/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ENGENHO LTDA., concessão para lavar QUARTZO nos Municípios de Santa Luzia e Taquarçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 760,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 81m, no rumo verdadeiro de 89°15'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 19°41'13,6"S e Long. 43°46'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40m-W, 900m-S, 654m-W, 23m-S, 630m-E, 1.486m-S, 630m-W, 250m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 1.871m-W, 871m-S, 65m-E, 470m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.(Cód.4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 890167/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA SEPETIBA LTDA, concessão para lavar GNAÍSSO no Município de Itaipu, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 42°00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22°55'16,3"S e Long. 43°49'35,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 309m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 241m-W, 500m-N, 270m-E, 60m-S, 180m-E, 140m-S, 150m-E, 50m-S, 50m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.(Cód.4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/PNº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 20, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000590/99-43, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº FD00666000140, firmado com a parceira JOSÉ CÂNDIDO DO PRADO, assentada no Projeto de Assentamento Líder, situado no Município de Luziânia/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano, tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa/INCRA nº 14/2004,

Considerando as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR.04(GO) Nº 54150.000101/2005-17, que decidiram pela regularidade da aquisição; e,

Considerando, finalmente, a decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, substanciada na Ata da Reunião, realizada em 28/02/2005, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º e 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor Ken Kristler Nilsson, de nacionalidade Austríaca, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V-383763-N, expedida pela SE/DP-MAF/DPF, CPF nº 059.312.327-10º, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 13 Qd. 08 Lote 12 - Bairro Jardim Vila Boa, em Goiás/GO, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Cervo, São João e Santa Isabel", com área de 151,5827 ha (Cento e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e vinte e sete centesímetros), equivalentes a 10,10 Módulos de Exploração Indefinida, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrado no SNCR sob o código 0000197265248.

II - O prazo de validade desta Portaria é 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 1ª DE MARÇO DE 2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: Nº 001/05 - da superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2005; Art. 1º. CONSOLIDAR as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM; Art. 2º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, tem como finalidade estimular as exportações da Amazônia Ocidental, através da concessão de benefícios especiais às empresas com projetos aprovados na SUFRAMA; Art. 3º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, nas modalidades ISENÇÃO, RESTITUIÇÃO e SUSPENSÃO, beneficia as empresas industriais e fabricantes intermediários, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação nas seguintes modalidades; Art. 4º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, consiste em conceder benefícios específicos àquelas empresas que realizarem exportações e importações sem prévia aprovação da SUFRAMA, a fim de que as mesmas possam repor seus estoques de insumos importados; Art. 5º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade RESTITUIÇÃO, consiste na restituição da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga à SUFRAMA na importação e na aquisição no território nacional de insumos utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação realizada sem prévia aprovação do programa pela SUFRAMA; Art. 6º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade SUSPENSÃO, consiste em um regime especial de incentivos às exportações, mediante a apresentação prévia de requerimento para concessão dos benefícios do programa de industrialização de bens destinados à exportação. Art. 7º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, deverá ser enviado, via internet, através da utilização do software disponibilizado no site da SUFRAMA, denominado Sistema Gerenciador do PEXPAM - SISPEX por intermédio de lote, devidamente preenchido pela empresa, para ser submetida à análise e posterior aprovação; Art. 8º. As empresas que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM terão os seguintes benefícios: I. SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II, nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 356, de 15 de agosto de 1968, Decreto Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e

legislação complementar; II. ISENÇÃO do Imposto sobre Produtos Industrializados - I.P.I., nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto de Exportação - I.E., nos termos do Decreto-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar; IV. ISENÇÃO do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Inter-municipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS, sobre os insumos importados para a produção de bens destinados à exportação e sobre as operações de mercadorias que se destinem ao exterior, nos termos do Convênio ICMS Nº 27, de 13 de setembro de 1990, da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996; V. SUSPENSÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados destinados ao cumprimento do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, transformando-se em ISENÇÃO após o cumprimento do programa (modalidades SUSPENSÃO e ISENÇÃO), nos termos da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991; VI. RESTITUIÇÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, sob a forma de crédito, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados utilizados na exportação realizada sem prévia aprovação do programa (modalidade RESTITUIÇÃO); VII. Crédito Prêmio, visando equalizar os custos de transportes dos insumos importados e do produto final exportado, àquelas pagas pelas empresas brasileiras exportadoras a partir do centro sul brasileiro, a ser deduzido do débito da empresa exportadora com a SUFRAMA, referente à Taxa de Serviço Administrativo - TSA incidente sobre a internação de mercadorias, até o limite da disponibilidade dos saldos devedores, em cada ano civil; VIII. As importações destinadas à exportação não serão debitadas nos limites de importação definidos por produto, tendo contabilização em separado; IX. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de produtos a serem exportados, independente de sua linha regular de produção, não sendo aplicável a legislação relativa ao cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB; e X. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de peças de reposição, conjuntos e subconjuntos denominados "Kits" a serem exportados. XI. a SUFRAMA concederá, a título de incentivo, Prêmio equivalente ao montante das exportações (FOB) efetivadas em todas as modalidades, mediante a identificação, pela empresa, do produto a ser contemplado, a ser usufruído em um período de 1 (um) ano após a comprovação de cumprimento do programa. Esse valor será acrescido ao limite anual de importação estabelecido nas resoluções aprovatórias dos projetos da empresa. Art. 9º. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM estender-se-ão, também, às empresas denominadas "Fabricantes Intermediários" situadas na Amazônia Ocidental, que industrializarem insumos ou componentes para composição de bens a serem exportados; Art. 10. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM poderão ser concedidos em uma operação especial, denominada PEXPAM - solidário, exclusivamente na modalidade suspensão, destinada a duas ou mais empresas industriais, para participarem solidariamente de um único contrato de exportação. Parágrafo Único. As empresas que participarem desta operação especial, não poderão realizar a venda no mercado interno, com o fim específico de exportação, à Empresa Comercial Exportadora constituída na forma do Decreto-lei nº 1.248/72. Art. 11. Nas modalidades ISENÇÃO e SUSPENSÃO, a empresa poderá fazer reposição dos insumos, equivalentes aos originalmente importados ou adequados à realidade tecnológica e com a mesma finalidade, desde que devidamente justificada, dentro do prazo de validade do programa, observados os respectivos coeficientes de utilização e o Processo Produtivo Básico vigente, devendo seus valores serem limitados aos dos insumos a serem substituídos; Art. 12. As empresas industriais exportadoras e fabricantes intermediários que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM deverão atender às seguintes condições: I. os programas deverão apresentar o valor FOB de cada produto a ser exportado superior ao valor FOB total dos insumos importados para a sua produção, de modo que a operação apresente fluxo de caixa positivo em moeda estrangeira; II. os programas deverão indicar o percentual de perda no processo produtivo, sendo facultado à SUFRAMA proceder vistoria técnica previamente a sua aprovação; e III. não será permitida a utilização dos mesmos documentos em mais de uma operacionalização do programa, tais como: cópia do Registro de Exportação, Comprovante de Exportação, Nota Fiscal e outros documentos equivalentes; Art. 13. As empresas de que trata o art. 3º, desta Resolução, poderão apresentar à SUFRAMA Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, para importar partes, peças e insumos, inclusive material de embalagem, destinados à fabricação de produtos a serem exportados; Art. 14. Nas modalidades ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO, a empresa deverá apresentar à SUFRAMA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua operação, documentos comprobatórios das exportações e importações efetivadas; Art. 15. A empresa participante do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, deverá repor o estoque dos insumos importados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de aprovação do programa, desde que estejam enquadrados no Processo Produtivo Básico - PPB, vigente para o produto. Parágrafo 1º. Decorrido o prazo estipulado no artigo acima, a empresa deverá solicitar o encerramento do programa. Parágrafo 2º. Caso a empresa não solicite o encerramento do programa, será cancelado o saldo do valor autorizado para importação, bem como o arquivamento do referido programa. Art. 16. Os programas das empresas exportadoras e fabricantes intermediários, na modalidade SUSPENSÃO, deverão ser cumpridos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	65	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/10/2024
pH(Campo) ¹	4,5	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/10/2024
Temperatura ¹	28,48	°C	-	1-40	1,13	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. <ul style="list-style-type: none">Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreire Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018085670EB8E5E31E38877014950B918180|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:12 -0300

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	6	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB90258C961729018114D5AD246C757EAE086|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

**PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:**
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:13 -0300

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/10/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	-	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/10/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	-	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luís, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018181670EB9452F3C7736788DCED9994966|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:
04268990321

Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:15 -0300



Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	Ausência	UFC/mL	-	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/10/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/100 mL	-	-	0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB96EEFC24172901822260F98F539AA28C08F|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

**PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:**
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:17 -0300



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1026067/2021

VALIDADE ATÉ

25/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 20080010260/2020

E-PROCESSOS Nº 108095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Captação e Envase de Água Mineral

CPF OU CNPJ:

12.093.639/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.212057-4

ENDEREÇO:

Sítio Nambu, S/nº, Matinha

MUNICÍPIO:

São José de Ribamar - MA

CEP:

65110-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM Nº 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005

A LOCALIZAR-SE EM: Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do Município de São José de Ribamar/MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **25/02/2021**



1026067/2021

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

A empresa Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda, CNPJ N° 12.093.639/0001-48, endereçada no Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinhã - Zona Rural do município de São José de Ribamar/MA, está AUTORIZADA a operar a atividade de Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005, no endereço acima citado em propriedade da empresa, conforme Processo N° 20080010260/2020 e relativo E-Processo N° 108095/2020, tendo como referência cartográfica da área do projeto as coordenadas geográficas: -02°34'30"067 LS e -44°08'54"132 LnW e coordenadas que definem a poligonal descrita no licenciamento:

Latitude

Longitude

Latitude

Longitude

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'54"132

-02°34'30"067

-44°08'37"946

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'37"946

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

1.1 A empresa deverá implementar todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais e medidas de segurança no trabalho constantes no estudo ambiental apresentado a esta SEMA: o Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada – PCA/PRAD;

1.2 A empresa deverá respeitar os limites da servidão da BR 316, a qual confronta com o estabelecimento, estabelecendo distanciamento de 35 metros laterais a partir do eixo da rodovia;

1.3 O empreendedor deverá respeitar a Resolução do CONAMA N° 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

1.4 O empreendedor deverá estar ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

1.5 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.8 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.9 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III - Graves riscos ambientais e de saúde.

1.10 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.11 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.12 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/97;

1.13 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

- 1.14 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
1.15 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA;
1.16 – O requerente deverá estar ciente que o processo de fabricação de águas envasadas só poderá ser autorizado com a obtenção da respectiva Licença de Operação– L.O. válida;
1.17 - A empresa deverá mitigar o impacto de vizinhança no processo de instalação e operação da atividade de exploração mineral às residências localizadas na abrangência do projeto;

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa;

2.2.7 As diversas atividades na área da mineração deverão obedecer a todos os critérios técnicos, normas, parâmetros e padrões de segurança ambiental e do trabalho que requer um sistema de extração mineral que envolva Captação e Engarrafamento de Água Mineral e Sopro de Garrafas descartáveis e Garrafões;

2.2.8 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química dos efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e esterilização dos vasilhames, mensal, na primeira amostragem e permanecendo bimensal nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonatos, Alcalinidade de Bicarbonatos, Dureza Total, Nitrito, Nitrato, Cloretos;

2.2.9 Conforme Portaria SEMA nº 17 de 22 de março de 2011, a empresa deverá continuar a apresentar a esta SEMA na renovação desta licença o Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, contendo o Relatório de Cumprimento de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Condicionantes - RCC, com ART e CTF do responsável técnico;

2.2.10 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química da água da fonte de captação de água mineral (poço), trimestral na primeira amostragem nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros:

Cor

Aspecto

Cádmio

Potássio

Nitrogênio

Albuminóide

Alcalinidade de

Hidróxido

Níquel

Fluoreto

Dureza permanente

Sólidos totais dissolvidos

Sulfatos

Cobre

Lítio

Cianetos

Oxigênio Consumido

Dureza Temporária

Selênio

pH

Mercúrio

Sulfito Redutores

Coliformes

Fecais

Resíduos por Evaporação

a 180

Antimônio

Nitrato

Alcalinidade de Carbonatos

Escherichia Coli

Bário

Dureza Total

Alcalinidade total

Cromo

Cloro residual

Ferro Total

Nitrogênio Amoniacal

Magnésio

Sabor

Prata

Sódio

Contagem total de bactérias

Fenóis

Zinco

Turbidez

Chumbo

Cloretos

Coliformes fecais

Alumínio

Manganês



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Salinidade

Odor
Nitrato
Sílica
Amônia

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 A empresa deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

3 - 3. – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA contendo o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC contendo ART e CTF do responsável técnico;;

3.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Licença de Operação, os demais documentos e exigidos na legislação em vigor;

3.3 Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR ou equivalente Ficha de Inscrição;

3.4 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Resolução CONAMA 237/97;

- 4 - 4 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA
- 4.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.



Documento assinado eletronicamente em 26/02/2021, às 17:13.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 01/03/2021, às 16:00.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Departamento Nacional de Produção Mineral

DNPM

Fls. _____

Ministério de Minas e Energia

SUP/MA

Superintendência no Maranhão

REF: Processo DNPM nº 806.071/2000

CERTIDÃO

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado do Maranhão, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 216/2010, publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2010, retificada pela Portaria DNPM nº 226, de 2/06/2010, DOU de 04/06/2010, alterada pela Portaria DNPM nº 275, de 17/05/2011, DOU de 17/05/2011, c/c a Lei Federal nº 9.051/1995, **CERTIFICA** a pedido, que Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. (CNPJ nº 12.093.639/0001-48), titular do processo acima referido, está devidamente cadastrada nesta Autarquia.

São Luís, 20 de março de 2012.


FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUAILIBE MENDONÇA
Superintendente do DNPM/MA



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º - Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02º33'10,8"S e Long. 44º08'04,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02º34'36,9"S e Long. 44º08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação - (Cód., 4.00)


GIDES CARRICONDE AZEREDO

(Empenho 2003NE900057)



CITRATO DE CLOMIFENO
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBS-
TETRICIA
SEROPHENE 25001.002081/83 09/2009
COMERCIAL 1.1124.0018.006-0 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.1124.0018.008-7 60 Meses
50 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
Total de Apresentações: 191

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.434, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor - Presidente, de 31 de Maio de 2005, considerando o disposto no inciso II do art. 71 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3º do Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder o registro de alimentos e bebidas, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia -importado, alteração de marca do produto, registro de alimentos e bebida importado, retificação de publicação de registro, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

AGUA PURA MINERAÇÃO LTDA. ME 6.03832-2
AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, HIPOTERMAL NA
FONTE BELA VISTA DE GOIAS/GO
25005.000008/2005-70 6.3832.0001.001-9
PET MULTICAMADA (CAMADA INTERNA DE MATERIAL RE-
CICLADO) 12 Meses
AGUA MINERAL 06/2010
AGUA PURA MINERAL
452 Registro de Alimentos e Bebidas
AGUAS MINERAIS LENCOIS MARANHENSE LTDA 6.03834-1
AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS SAO JOSE DE RIBA-
MAR/MA
25014.000371/2005-86 6.3834.0002.001-1
PLASTICO 01 Ano(s)
AGUA MINERAL 06/2010
LENCOIS MARANHENSE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
CARDINAL HEALTH BRASIL 402 LTDA 4.08627-1
GUARANA EM CAPSULAS SOROCABA/SP
25004.233628/98 4.8627.0014.001-0
PLASTICO 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINA C A BASE DE ACEROLA SO-
ROCABA/SP
25004.233640/98 4.8627.0015.001-6
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINA A BASE DE CAROTENOIDES
LIPOSSOLUVEIS SOROCABA/SP
25004.233649/98 4.8627.0016.001-1
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
CIA SALINAS PERYNAS 4.06991-5
SAL EXTRA REFINADO IODADO COM TEOR DE SODIO RE-
DUZIDO EM 50% CABO FRIO/RJ
25001.000348/92 4.6991.0010.001-4
PLASTICO 2 Ano(s)
SAL HIPOSSODICO/SUCEDANEOS DO SAL 07/2005
LIGHTSAL
490 Retificação de Publicação de Registro
CORN PRODUCTS BRASIL-INDREDIENTES INDUSTRIAIS LT-
DA 6.02623-5
CORANTE CARAMELO PROCESSO SULFITO-AMONIA PARA
FINS ALIMENTICIOS JUNDIAI/SP
25004.120166/2005-55 6.2623.0004.001-1

PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 06/2010
DURYEA C/DURYEA 360/DURYEA 157360/MOR-COLOR
C/MOR-COLOR 360/MOR-COLOR 157360
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
CRISTAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6.03864-4
PALMITO DE ACAI EM CONSERVA ANAJÁS/PA
25010.169304/2004-34 6.3864.0001.001-0
VIDRO 02 Ano(s)
METALICA 02 Ano(s)
VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO) 06/2010
MARAVILHA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECNOLOGIA
PARA ALIMENTOS LTDA 4.08840-6
MISTURA DE ESTABILIZANTES E ESPESANTES P/PRODUTOS
CARNEOS IND.COZIDOS EMBUTIDOS
OU NÃO SAO PAULO/SP
25004.011427/2001-13 4.8840.0073.001-0
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 05/2009
GLOBALSYSTEM CAR - 9055
454 Alteração de Fórmula do Produto
INDUSTRIA DE GELO ALASCA LTDA 6.03138-7
GELO CLARO EM CUBOS MARINGA/PR
25023.150014/2004-62 6.3138.0001.001-2
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GELO CLARO EM ESCAMAS MARINGA/PR
25023.150015/2004-60 6.3138.0002.001-8
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
INTEGRALMEDICA S/A AGRICULTURA E PESQUISA 4.09124-
1
SUPLEMENTO MINERAL EMBU-GUACU/SP
25004.050352/2005-10 4.9124.0131.001-1
METALICA 18 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 06/2010
INTEGRALMEDICA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
454 Alteração de Fórmula do Produto
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
455 Alteração de Marca do Produto
NORTE SALINEIRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - NORSAL
6.03900-8
FERROCIANETO DE SODIO REINO UNIDO
25017.000494/2005-05 6.3900.0001.001-1
PLASTICO 03 Ano(s)
ADITIVOS 06/2010
DEGUSSA
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
NU SKIN BRASIL LTDA 6.03147-8
LUTEINA DE CALENDULA COM VITAMINAS E MINERAIS
EM TABLETS ESTADOS UNIDOS
25060.018447/2004-37 6.3147.0006.001-6
PLASTICO 02 Ano(s)
SUBSTANCIA BIOATIVA OU PROBIOTICO C/ ALEG.DE
PROP.FUNÇ. OU DE SAUDE 06/2010
PHARMANEX OPTI FORMULA
459 Registro de Alimentos e Bebida Importado
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 4.01120-4
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.001-1
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.002-8
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro

ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIST.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.001-5
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIST.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.002-3
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
TRIGOMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 6.03037-8
FERMENTO QUIMICO CURITIBA/PR
25023.020033/2005-51 6.3037.0003.001-4
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
FORMULAÇÃO DE ADITIVOS PARA FARINHA CURITIBA/PR
25023.020035/2005-41 6.3037.0002.001-9
PLASTICO 06 Meses
CELULOSICA 06 Meses
ADITIVOS 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
Total de Empresas: 13

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.435, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor-Presidente, de 31 de maio de 2005; considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, a Revalidação, a Alteração e a Retificação de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Pincas Articuladas 25000.015861/98-37
ENDO GRASP INSTRUMENTO DESCARTAVEL - AUTO SUTU-
RE
FABRICANTE : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10349000002
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-
VISA
BAUMER S/A 1.03455-0
Sistema Para Fixacao da Coluna Vertebral 25351.042717/2005-92
SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA - FIXAÇÃO PEDICULAR
DYTECH
FABRICANTE : BAUMER S/A - BRASIL
CLASSE : III 10345500062
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LTDA 1.00334-3
Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo 25351.000634/00-31
BD VACUTAINER TUBO DE PLASTICO COM REAGENTE PA-
RA COLETA DE SANGUE
FABRICANTE : BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LT-
DA - BRASIL
Caixa contendo 100 tubos esteréis
CLASSE : II 10033430261
8048 - Alteração das Instruções de Uso/Manual do Usuário o/ou
Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO, Nacional ou Im-
portado, quando NÃO se tratar de Informações legais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa One Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.942/0001-91, estabelecida no endereço rua nova, sn, centro, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000 , forneceu para esta entidade Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE, inscrita nº 06.989.347/0001-95, situada no endereço, São Luís - MA, materiais entregues abaixo especificado(s).

Objeto entregue: fornecimento de material água mineral.

- **Água mineral natural sem gás acondicionada em copo de 200ml;**
- **Água mineral natural sem gás acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20(vinte) litros.**

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **Processo nº 3788/2020-TCE/MA**
- **Empenho nº 2020NE000277**

São Luís, 30 de julho de 2020.



Josué de Sousa Lima
RG 054451702014-3, CPF.: 324.740.913-00
Supervisor de Almoxarifado – TCE/MA
Mat. 3897– TCE/MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

ATEST-DAM - 12021

Código de validação: 65A6AB5556

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa One Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.942/0001-91, estabelecida no endereço rua nova, SN, centro, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000, está realizando o fornecimento de água mineral condicionada em vasilhames plásticos de 20 litros e fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros com vistas a suprir as demandas das comarcas, num prazo de 12 (doze) meses, para o Tribunal de Justiça do Maranhão - TJ-MA, inscrita sob CNPJ nº 05.288.790/0001-76 situada no endereço, av Dom Pedro II, SN, Centro São Luís - MA, CEP:65010-904, materiais entregues abaixo especificado(s)

Objeto entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. FORNECIDAS
1	Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	6616
2	Vasilhames plásticos em Polietileno Tereftalato (PET) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes e resistentes a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	50

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Pregão nº 44/2020; Ata nº 78/2020
- Contrato nº 157/2020
- Empenho nº 2020NE02061TJ; 2020NE02062TJ

São Luís, 03 de Fevereiro de 2021

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/02/2021 09:11 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

